



**PORTARIA Nº 05/GESTÃO 2025/2028, de 01 de julho de 2.025.**

**Estabelece os/as associados(as) que constituirão a Comissão de Natação do Clube Comercial de Lorena na Gestão 2025/2028.**

**RENATO MARTON ROCHA RIBEIRO**, Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena,

Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão que tem como objetivo praticar todos os Atos da Administração e gestão necessários ao perfeito funcionamento do Clube e à consecução de suas finalidades (art. 46, do Estatuto Social e art. 242, III, do Regimento Interno);

Considerando o disposto no art. 48, do Estatuto Social do Clube Comercial de Lorena, que dispõe as Comissões como grupos auxiliares da Diretoria Executiva e no art. 266, do Regimento Interno, que autoriza a criação de comissão composta de 03 (três) a 09 (nove) membros;

Considerando a necessidade da criação da Comissão de Natação do Clube Comercial de Lorena para o desenvolvimento de programas e projetos, visando o crescimento da modalidade e o bem estar dos associados;

Considerando que é de competência do Presidente da Diretoria Executiva formalizar suas decisões mediante portarias, com conhecimento aos poderes constituídos e ao quadro social (art. 242, XXIV, do Regimento Interno),

Resolve,

**Art. 1º.** Fica nomeada a **COMISSÃO DE NATAÇÃO DO CCL**, que será composta pelos seguintes associados(as):

- I. Patrick Tauan Santos da Costa, título 9883 - Presidente;
- II. Fabiana Salles de Vargas, título 667 – Membro;
- III. Mariane Cristina Guimarães Pinto, título 715 - Membro;
- IV. Maurício Santos Lopes, título 3381 - Membro;
- V. Shaina Barbosa dos Santos Tavares, título 1609 - Membro;



CLUBE COMERCIAL  
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01  
Centro / Lorena - SP  
Telefone: (12) 3153-1212

**Art. 2º.** A comissão deverá formalizar os seus programas e/ou projetos sociais e encaminhar para a análise e aprovação da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena.

**Art. 3º.** As decisões a serem proferidas na comissão deverão obter o quórum de maioria simples dos presentes na reunião, cabendo ao Presidente da comissão o voto qualificado, caso seja necessário.

**Parágrafo único.** As discussões e decisões da comissão poderão ser formalizadas em ata de cada reunião.

**Art. 4º.** O projeto a ser apresentado pela Comissão, além de seguir as normas estatutárias e regimentais do Clube Comercial, somente poderá ser executado após sua aprovação pela Diretoria Executiva e na forma por esta indicada.

**Art. 5º.** Esta comissão poderá ser dissolvida ou alterada pelo Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena, a qualquer momento, conforme disposto no art. 48, do Estatuto Social.

**Art. 6º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lorena, 01 de julho de 2.025.

  
RENATO MARTON ROCHA RIBEIRO  
Presidente da Diretoria Executiva  
Clube Comercial de Lorena

*(publicado na presente data no quadro de avisos do Clube Comercial de Lorena)*